LEI Nº 3.053

Autoriza o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a firmar Convênio com a Casa de Nazaré, desta cidade e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** autorizado a conceder subvenção à **Casa de Nazaré**, desta cidade, CGC nº 16.911.117/0001-67, entidade reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 873 de 05-10-64, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), em duas parcelas, mediante Convênio, no sentido de **permitir mútua cooperação entre o Fundo Municipalo dos Direitos da Criança e do Adolescente e Casa de Nazaré.**

Art. 2º – O referido Convênio passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º – Para ocorrer às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos da dotação 3020-158148322.120-3231-10, do orçamento vigente.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 30 de outubro de 1995.

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Dr. JOSÉ SEBASTIÃO CHEIR DIB
Procurador Geral do Município

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Sec. Municipal da Fazenda